

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ n° 470/24, de 05/04/2024

Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Paulista), referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ n° 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para recebimento de recursos financeiros;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 460/23, de 07/12/2023 que “Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2024 a 2027”;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 07/12/2023, e seus anexos que definiram, dentre outros itens, o “cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de saneamento, visando a indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista pelo uso dos recursos hídricos e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente aos orçamentos de 2024 a 2027”;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrição de empreendimentos pela Agência das Bacias PCJ;

Considerando que, de acordo com as regras estabelecidas na Deliberação dos Comitês PCJ n° 448/23, especificamente o §1º do Art. 3º, que estabeleceu que “para que o empreendimento seja indicado pelos Comitês PCJ, a proposta deve obter a adequação técnica e financeira e estar cadastrada no Sinfehidro, acompanhada dos documentos obrigatórios, conforme as etapas descritas no Quadro 1, da referida Deliberação, com a devida checagem e validação pela Agência das Bacias PCJ”;

Considerando que, de acordo com o fluxo estabelecido no Quadro 1 da Deliberação dos Comitês PCJ n° 448/23, quatro empreendimentos atenderam às exigências supracitadas;

Considerando o montante de recursos disponível para investimentos no exercício de 2024, conforme o Plano de Aplicação Anual (PAA) da Cobrança PCJ Paulista, publicado por meio da Deliberação dos Comitês PCJ n° 468/24, de 05/04/2024;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2024, no município de Limeira/SP;

Deliberam:

Art. 1º Ficam indicados, para contratação com recursos da Cobrança PCJ Paulista, os empreendimentos constantes no Anexo desta Deliberação, em ordem de prioridade, enquadrados no PDC 1 e PDC 5, a serem executados na UGRHI 5.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 2º O saldo de recursos financeiros, referentes ao exercício de 2023, após a presente deliberação, serão utilizados para novas indicações neste exercício, de acordo com os prazos estabelecidos no MPO-FEHIDRO e na Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 11/04/2024.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO – Deliberação dos Comitês PCJ nº 470/24, de 05/04/2024

INDICAÇÕES DOS COMITÊS PCJ PARA CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DA COBRANÇA PCJ PAULISTA - EXERCÍCIO 2024

Seq.	Nome do Empreendimento	Tomador	Modalidade de Financiamento	PDC/Sub-PDC	Pleiteado ao FEHIDRO Cobrança (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP
1	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cosmópolis	Prefeitura Municipal de Cosmópolis	Não reembolsável	1 / 1.2	229.033,18	25.448,12	254.481,30	10,00
2	Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no sistema de abastecimento público de água no município de Cosmópolis	Prefeitura Municipal de Cosmópolis	Não reembolsável	1 / 1.2	230.563,30	30.420,10	260.983,40	11,66
3	Prestação de serviços de engenharia para instalação de telemetria em macromedidores de vazão e VRP no setor de abastecimento R4/CB9	DAE S/A Água e Esgoto (DAE Jundiá)	Reembolsável	5 / 5.1	1.211.999,53	448.273,80	1.660.273,33	27,00
4	Fornecimento e Substituição de Hidrômetros instalados até 2019 e Sistema de Micromedição por Telemetria	Prefeitura Municipal de Louveira	Não reembolsável	5 / 5.1	4.694.747,53	961.574,79	5.656.322,32	17,00
TOTAL (R\$) - COBRANÇA PCJ PAULISTA					6.366.343,54	1.465.716,81	7.832.060,35	